



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 960/97

### "Concede aumento salarial"

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de maio do corrente ano, aumento salarial de 12,00% (doze por cento) a todos os servidores municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no Art. 1º, incidirá também aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir de 01.05.97.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 16 de maio de 1997.

  
Paulo Borges Chaves  
PREFEITO MUNICIPAL